autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 18:46:04.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 09 de maio de 2017.

Folha nº 47 do proc. nº 01 149 de 2014

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 019 | 2017

Ref.: OF-SGP23 nº 0659/2017

DOCREC
216/2017

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 149/14, de autoria dos Vereadores Goulart e José Police Neto, aprovado nos termos do artigo 84, inciso I, do Regimento Interno dessa Edilidade, que objetiva dispor sobre a proibição, no âmbito do Município de São Paulo, de abastecimento de tanques de combustível de veículos após acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento.

Embora reconhecendo o mérito da propositura, vez que, segundo os seus autores, visa proteger o consumidor no momento em que abastece o seu veículo, a medida não reúne as condições necessárias à sua conversão em lei por desbordar da competência legislativa constitucionalmente afeta ao Município.

Com efeito, consoante previsto no artigo 24, incisos V e VII, no que concerne ao objeto do projeto de lei em apreço, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre consumo e responsabilidade por dano ao consumidor, pelo que, como se vê, não pode o Município legislar acerca dessas matérias, exceto quando, por evidente, se referirem a aspectos pertinentes a interesse local, nos moldes do artigo 30, inciso I, da Magna Carta e, ainda assim, desde que de forma suplementar e não crie restrições ou benefícios que inexistam nas legislações estaduais e federais versando a respeito do tema.

Já no que tange ao interesse local, esse só pode ser definido em face da situação concreta que se apresente, tendo como parâmetro o fato de se cuidar de interesse que predominantemente atinja a população de um determinado lugar. Em outras palavras, há assuntos que interessam a todo o País, mas que possuem aspectos que exigem uma regulamentação específica em âmbito local, justificando, aí sim, uma ação própria e específica do município em temas em relação aos quais a Constituição Federal não lhe atribuiu competência. Sob esse prisma, pois, constata-se que tal requisito não se acha presente no texto ora aprovado, conquanto o seu comando colima pura e simplesmente resguardar o consumidor, porém sem

OFS - SGP-23 - 09/05/2017 - 14:00 - 0047947 - 1/2

Matéria PL 149/2014. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=1836674

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 18:46:04.

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

nenhum aspecto peculiar inerente ao Município de São Paulo, tratando-se, ao contrário, de situação geral que alcança todos os consumidores do Estado de São Paulo e, por certo, do Brasil.

De outra parte, no caso específico dos postos de abastecimento de combustível, a competência municipal, exercida pela Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, restringe-se apenas à segurança das edificações e não ao uso dos equipamentos nelas implantados, como é o caso das bombas de combustível. Essa circunstância, inclusive, por si só já deixa estreme de dúvidas a inviabilidade da fiscalização do cumprimento da pretendida lei por agentes da Prefeitura, os quais, além que não possuírem aptidão técnica na área, igualmente, em virtude do quanto se expôs acima, não detêm competência legal para proceder às autuações.

Demais disso, ainda sob esse último enfoque, impende destacar que, mesmo se inexistentes os óbices acima apontados, tal admitindo-se apenas para possibilitar a continuidade da argumentação pelo veto da propositura, o fato é que, na prática, a fiscalização da observância da nova lei seria materialmente inexequível, vez que, para tanto, seria necessária a disponibilização de, no mínimo, um agente público fiscalizador em cada posto de abastecimento de combustível para a verificação, em cada operação, do modo de utilização das bombas de combustível pelos frentistas, o que, por evidente, não se mostra razoável diante de outras infindáveis situações que exigem o controle e a fiscalização por parte do Poder Público Municipal.

Nessas condições, evidenciado o óbice que me compele a vetar o presente projeto de lei, o que ora faço com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO DORIA
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/CGSM/drs
VT 149-14

Matéria PL 149/2014. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183667.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 18:46:04.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 49

do processo nº **01-PL-149 de 2014.** (a)

Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

ÀS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particip.

Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.

Administração Pública.

16 MAI 2017

PRESIDENTE

À comissão competente:

17/ MAI/ 2017

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 149/2014. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183667.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 18:46:04.

Folha nº 50 do Proc.
Nº 01 149 fls. 03
de 2019
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.391 SGP. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 26 de maio de 2017.

Memo SGP.12 - nº 23/2017

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL
PL 736/2007 – Autores: Ver. Adilson Amadeu e Ver. Sandra Tadeu INSTITUI A "VIRADA DA LIMPEZA URBANA" NA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;** **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**
PL 081/2010 –Autores: Ver. Celso Jatene e Ver. Gabriel Chalita "DISPÕE SOBRE ASPECTOS RELEVANTES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ESPECIAL, SOBRE MEDIDAS DE INTERESSE NO APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**
PL 170/2010 – Autor: Ver. Donato "ALTERA A LEI Nº 13.226, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA IMPLEMENTAR CENSO MUNICIPAL DESTINADO A CONFERIR, A CADA DOIS ANOS, A REAL DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL)." **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;** **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;** **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.** **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**
PL 245/2010 –Autor: Ver. Toninho Paiva "INSTITUI CRITÉRIOS GERAIS PARA INSTALAÇÕES DAS ÁREAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE IDOSOS EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE** **COMISSÃO DE SAUDE, PROMOÇAO SOCIAL ,TRABALHO E MULHER.**
PL 118/2011 –Autor: Ver. David Soares "DISPÕE SOBRE O TRITURADOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE** **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**
PL 506/2011 –Autor: Ver. Eliseu Gabriel "INSTITUI A MEIA ENTRADA PARA OS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ESTABELECIMENTOS QUE PROPORCIONAM LAZER E ENTRETENIMENTO." **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;** **COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.**
PL 614/2011 – Autor: Ver. Senival Moura "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS ARTERIAIS DO MUNICÍPIO, SEJAM GRAFADAS TAMBÉM NO IDIOMA INGLÊS." **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**

Matéria PL 149/2014. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183667.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 18:46:04.

Folha nº 5 do Proc. Nº 01-149/14 de 2014
Fls 64
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.381-1 - SGP. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;

PL 361/2014 – Autor: Ver. Andrea Matarazzo e Ver. Fabio Riva
"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O PODER EXECUTIVO E A INICIATIVA PRIVADA VISANDO A EXECUÇÃO OU REFORMA E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS PARA USO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 50 DA LEI Nº 14.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 24 DA LEI Nº 14.517, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007."
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 509/2014 – Autor: Ver. Arselino Tatto
"OBRIGA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A DESTINAR ESPAÇO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS DE VELÓRIO PARA OS MUNÍCIPES BENEFICIADOS PELA LEI 11.083/1991. (Ref. A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)."
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PL 15/2015 – Autor: Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy e Nabil Bonduki
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PARA VALORIZAÇÃO DO IDOSO - VAIDOSO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 78/2015 – Autor: Ver. Alfredinho
"INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE MESTRES DOS SABERES E FAZERES DAS CULTURAS POPULARES."
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 92/2015 – Autor: Ver. Atilio Francisco e Ver. André Santos
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE CORANTE AZUL, NAS ÁGUAS CARACTERIZADAS COMO "REUSO OU ÁGUAS DE REUSO RESERVIDAS", E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 319/2015 – Autor: Ver. Conte Lopes
"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA DO SILÊNCIO À GUARDA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PL 370/2015 – Autor: Ver. Claudinho de Souza
"DISPÕE SOBRE AVISO A SER FIXADO NAS DEPENDÊNCIAS SANITÁRIAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 009/2016 – Autor: Ver. Mário Covas Neto
"DISPENSA AS ESCOLAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DÁ OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;

PL 248/2016 – Autor: Ver. Alfredinho
"DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE JULIA COMO UBS PEDRO GALDINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Matéria PL 149/2014. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183667.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 18:46:04.

Hugo Zanoni Marbs
RF. 11.391 / SGP.12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 23/2017 – Vetos

26/05/2017

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Mario Covas Neto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	**504**	Glauca 293397	17:11 29/05/17
Jair Tatto – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**1018**	Tarayna Silva 2699896	16:57 29/05/17
Souza Santos – PRB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	**1015**	Carina Prates 28763	29/5/17 16:55
Toninho Paiva – PR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**1121**	Karine Leite 230443	29/05/17 16:50
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	**1008**	Cristiane Dias Lima.	29/05 17:00
Claudio Fonseca - PPS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**616**	Rosilda Tenório Costa 230811	29/05
Rute Costa - PSD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	**1016**	Antonia 28655	29/05/17

Matéria PL 149/2014. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pd=21836672